



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA - TM



PORTARIA ADMINISTRATIVA DMQTM/DCTM/CEFET-MG Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o trâmite simplificado para tramitação de AEX no sistema da DEDC, que não possibilita que correções sejam feitas sem que a proposta de AEX seja reprovada no sistema, vem através deste instrumento DESIGNAR e ORIENTAR comissão de análise de proposta de AEX com cadastro em andamento intitulada Semana Acadêmica de Metalurgia 2023 sob coordenação do professor Carlos Frederico Campos de Assis.

Art. 1º - Composição da comissão:

I ? Prof. Almir Silva Neto

II ? Prof. Douglas Geraldo Magalhães

III ? Prof. Valmir Dias Luiz (presidente)

Art. 2º - São responsabilidades desta comissão:

I. No que houver pertinência, a análise da proposta, embora com cadastro em andamento, deverá obedecer aos termos da Resolução CD 21/22 e da Portaria DIR 364/18. Nesse sentido, e em especial, a análise da proposta de ação enviada anexa a esta Portaria, terá por base as indicações do parágrafo 3º do Art. 3º da Portaria DIR 364 de 02 de maio de 2018 bem como aquelas presentes no parágrafo único do art. 14 da Resolução CD 21 de 11 de agosto de 2022.

II. No que houver pertinência, a comissão deverá seguir as orientações contidas na guia do *site* da DEDC acessível através do link <https://www.dedc.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/79/guias/5/Guia-SIGAA-5.-Elabora%C3%A7%C3%A3o-do-parecer-da-Comiss%C3%A3o-de-Avalia%C3%A7%C3%A3o-em-1a-instancia.pdf>. Todavia, o formato do parecer deverá ser mais livre e amplo, de forma a englobar não apenas o básico do padrão da DEDC, mas também claramente todas as sugestões e juízos desta comissão, que possibilitem que a proposta possa ser adequada, de forma a que a mesma comissão, quando nomeada para analisar a proposta formal submetida, a aprove sem restrições e com argumentos claros quanto ao atendimento dos critérios. Nesse sentido, para garantir que se atinja o objetivo da presente Portaria, a comissão hora designada poderá reunir-se diretamente com o proponente da AEX e fazer ajustes dinâmicos da proposta até se chegar ao ponto desejado.

III. No preenchimento do modelo de Parecer, especificar nos itens 3.1 a 3.4 os elementos evidenciados na proposta de ação que demonstram o atendimento ou não dos méritos em análise. As avaliações contendo apenas **?atende?** e **?não atende?**, sem os porquês, não têm sido aceitas pela DEDC. Como essa análise resultará em modificação da proposta antes de sua submissão formal, a comissão poderá orientar adequações necessárias para que a proposta atenda aos requisitos.

IV. Esta comissão deverá verificar na atual proposta o atendimento das recomendações feitas pela DEDC referentes à mesma AEX para 2022. O documento com as recomendações encontra-se em anexo a esta portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos e emissão do parecer conclusivo enviado via SIPAC com assinatura dos membros ao DMQ-TM (11.63.04) é impreterivelmente de 05 dias úteis.

Art. 4º - Esta comissão deverá ser novamente nomeada para analisar esta AEX quanto submetida formalmente para análise do DMQ-TM via SIG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem validade até o dia 30 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 16:59)
RONEY ANDERSON NASCIMENTO DE AQUINO
DMQTM (11.63.04)
Matricula: 1550416

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **a8ba5160e6**